

## DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O INTECS – Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, bem como as disposições estabelecidas nas Erratas 01 e 02, vem, por meio deste documento, manifestar-se sobre os recursos apresentados pelos candidatos que, em tempo hábil, solicitaram reavaliação dos resultados divulgados.

O INTECS reafirma seu compromisso com a transparência, tendo analisado com rigor todos os currículos e a documentação apresentada por cada candidato, assegurando que o processo seletivo fosse conduzido com total imparcialidade e isonomia, em conformidade com os princípios estabelecidos no edital e legislação pertinente.

### 1. Recurso de Verônica Rodrigues Matos

A candidata Verônica Rodrigues Matos apresentou recurso questionando o fato de não ter sido convocada para a fase de entrevista, apesar de já atuar no Centro de Especialidade Médicas (SEMUS) há 7 anos.

Esclarece-se que, de acordo com o edital, a convocação para a etapa de entrevista está condicionada ao somatório de qualificações profissionais, experiências e competências. O item 5 do edital deixa claro que, ainda que a candidata tenha vínculo com a instituição, tal condição não constitui critério de prioridade na seleção. A avaliação objetiva da documentação apresentada pelo conjunto de candidatos segue critérios estritamente técnicos e impessoais, garantindo a imparcialidade do processo.

Portanto, embora tempestivo, o recurso não apresenta fundamentos capazes de justificar a modificação do resultado final, sendo indeferido, com a manutenção da decisão anterior.

### 2. Recurso de Warlen dos Santos Freitas

O candidato Warlen dos Santos Freitas alegou que, devido a uma gripe, não pôde comparecer à entrevista agendada para o dia 27/08/2024 e solicitou que fosse reavaliada a sua ausência.

Nos termos do item 4 do edital, a etapa de entrevista é classificatória e eliminatória, sendo imprescindível o comparecimento do candidato na data e hora designadas. Não há previsão editalícia para a remarcação de entrevistas ou para justificativa posterior em casos de ausência, exceto se a impossibilidade for comunicada com antecedência e devidamente autorizada pela comissão organizadora.

Assim, o candidato, por não ter comparecido à etapa obrigatória, foi desclassificado de acordo com as regras do certame. Embora tempestivo, o recurso não possui fundamentação legal ou contratual para ensejar sua reconsideração, sendo indeferido.

### 3. Recurso de Rosângela Gama da Silva

A candidata Rosângela Gama da Silva, por sua vez, argumentou que, apesar de ter feito uma boa entrevista, não foi selecionada para o cargo de Técnico em Enfermagem Plantonista.

O edital prevê que o resultado final é composto pela soma da pontuação obtida nas diversas fases do certame, sendo a entrevista apenas uma dessas etapas. Além disso, conforme o item 4.3 do edital, a quantidade de vagas disponíveis limita a convocação, havendo um processo classificatório que leva em conta todos os fatores analisados. A avaliação do desempenho de cada candidato na entrevista, ainda que relevante, não garante a aprovação ou convocação final, devendo ser considerada em conjunto com os demais critérios.



Desta forma, embora tempestivo, o recurso não apresenta elementos capazes de alterar a decisão tomada pela comissão avaliadora, sendo indeferido.

#### **4. Recurso de Edileine Araujo da Silva Santos**

A candidata Edileine Araujo da Silva Santos apresentou recurso informando que, em outro processo seletivo realizado pelo Sesc, ficou em 12º lugar no banco de reserva, argumentando que tal fato poderia influenciar no resultado deste certame.

No entanto, o processo seletivo do INTECS é regido exclusivamente pelos critérios definidos no Edital nº 002/2024, sendo a avaliação feita com base nas etapas e requisitos estabelecidos para este certame. A classificação obtida em outro processo seletivo, conduzido por instituição diversa, não constitui fator relevante ou que possa influenciar os critérios de análise deste certame. Assim, conforme o item 8.6 do edital, a posição em banco de reserva reflete a classificação dentro das vagas disponíveis e não garante direito à convocação imediata.

Diante disso, embora tempestivo, o recurso é indeferido, uma vez que o fato de ter sido aprovada em outra seleção não possui relação com o presente processo seletivo.

#### **5. Recurso de Richardson Soares dos Santos**

O candidato Richardson Soares dos Santos apresentou recurso alegando que seu currículo não foi devidamente analisado, uma vez que sua experiência como educador físico com crianças autistas não teria sido observada corretamente.

De acordo com o edital, a análise curricular é feita com base em critérios objetivos e impessoais, considerando a adequação das qualificações às exigências da vaga. A experiência específica com determinado público, como crianças autistas, não constitui, por si só, critério preferencial no processo seletivo, salvo se expressamente exigido para a função. Portanto, o currículo do candidato foi analisado com o mesmo rigor aplicado a todos os candidatos, conforme os requisitos e critérios definidos no edital. Assim, embora tempestivo, o recurso não trouxe elementos capazes de modificar a decisão da comissão organizadora. Sendo assim, o recurso é indeferido.

**Conclusão Geral:** O INTECS reafirma seu compromisso com a transparência e o rigor na condução de seus processos seletivos, garantindo que todos os currículos e documentos apresentados pelos candidatos foram analisados de forma criteriosa e imparcial. Diante disso, os recursos apresentados, embora tempestivos, não trouxeram fundamentação suficiente para alteração dos resultados divulgados. Por essa razão, todos os recursos foram indeferidos, mantendo-se inalterados os resultados originais.

São Luís – MA, 04 de setembro de 2024.

---

**LEUDA SOUSA DA SILVA**

Presidente do Conselho de Administração do INTECS



Av. Coronel Colares Moreira, 07, Edifício Vinicius de Moraes  
Quadra 28, Sala 801, Calhau, São Luís - MA



contato@intecsbr.org



www.intecsbr.org